



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR

PSC 20
Partido Social Cristão

MARCELO PARCERINHO
PERÍODO 2017-2020



EMENDA MODIFICATIVA Nº 273 /2018 – G.V.M.P. AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 05/2018.



REJEITADO NA SESSÃO

Extraordinária

DE 20 / 12 / 2018

[Assinatura]
Assinatura

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR 05/2018, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO
INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
- BID, A OFERECER GARANTIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Autoria: José Marcelo Alves Filgueira)

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte emenda:

Art. 1º. O Art. 2º, caput, do Projeto de Lei Complementar 05/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Para garantia do principal e dos encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou a vincular em garantia, em caráter irrevogável, a modo Pro Solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, Inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venha a substituí-los, nos seguintes percentuais:

I - Do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, até 50%;

II - Do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, até 45%;

III - Do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios, até 40%;

IV - Do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, até 35%;

V - Do imposto delineado na alínea "b", inciso I do artigo 159 da CF, 34%;

VI - Dos recursos proferido no §3º do art. 159 da CF, 35%;





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR

MARCELO PARCERINHO"
PERÍODO 2017-2020

PSC 20
Partido Social Cristão



Art. 2º - O art. 3º, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignado como receita no orçamento ou em créditos adicionais, por lei específica para tal, nos termos do art. 32, II da LRF 101/00, observando o art. 167, § 3º da CF.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 20 de Dezembro de 2018.

Darcí José Lérmen
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR

MARCELO PARCERINHO
PERÍODO 2017-2020

PSC 20
Partido Social Cristão



JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa modificar o Art. 2º do Projeto de Lei Complementar 05/2018, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos junto a BNDS, para realização das obras do Prosap, porém o dispositivo prever cedência como garantia para pagamento do empréstimo as receitas, em sua totalidade, oriundas dos repasse constantes dos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, e esta emenda tem o condão de propor um limitador através de percentuais para não comprometer a totalidade destas receitas.

O art. 3º se justifica a modificação, para, ao se contrair o possível empréstimo, o Poder Legislativo poderá apreciar e aprovar ou rejeitar as propostas de créditos adicionais, considerando que o Projeto de Lei Orçamentário 050/2018, tem previsão de recursos por operações de créditos apenas de 15.720.000,00 (quinze milhões e setecentos e vinte mil reais), conforme a apresentação de cronograma de pagamento, evolução da receita nos anos subsequentes ao compromisso assumido, e projeto executivo das obras prevista para uso deste recurso.

Diante do exposto, é o que pretendemos que seja aprovado por nossos pares esta emenda ao Projeto de Lei Complementar 05/2018.

Sala das Sessões PARAUAPEBAS, 20 de Dezembro 2018.



JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA
VEREADOR

